



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 410, DE 15 DE JULHO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A RECEBER EM
DOAÇÃO E FIRMAR TERMO
DE CONCESSÃO DE USO.**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Veranópolis, receber em doação, sem encargos do Grupo Veranense, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o equipamento abaixo relacionado:

- Torre Estaiada de ferro, dividida em seis módulos de ferro de cinco metros cada, totalizando 30 metros, suportada por três módulos e estais com três cabos de aço em cada módulo.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a firmar Termo de Concessão de Uso com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER, inscrita no CNPJ sob nº 02.813.089/0001-30, com sede na Av Julio de Castilhos, 682, nesta cidade, para fins de uso do bem descrito no Artigo 1º, destinado ao desenvolvimento das suas atividades, na forma da minuta anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de Julho de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PL Nº 410/2019.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo, receber em doação do Grupo Veranense, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), uma torre Estaiada de ferro, dividida em seis módulos de ferro de cinco metros cada, totalizando 30 metros, suportada por três módulos e estais com três cabos de aço em cada módulo e firmar Termo de Concessão de Uso com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER, destinado ao desenvolvimento das suas atividades.

Em anexo, como complemento desta justificativa, encaminhamos documentos com mais informações, para conhecimento dos senhores Vereadores.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de julho de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 98.671.597/0001-09, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WALDEMAR DE CARLI, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., doravante denominado CEDENTE e a CONSELHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER, inscrita no CNPJ sob nº 02.813.089/0001-30, com sede na Av Julio de Castilhos, 682, nesta cidade, por seu presidente Luis Henrique Luzzatto, adiante denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Concessão de Uso tem por objeto a repasse, a título gratuito, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, do bem abaixo relacionado:

- Torre Estaiada de ferro, dividida em seis módulos de ferro de cinco metros cada, totalizando 30 metros, suportada por três módulos e estais com três cabos de aço em cada módulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem objeto do presente TERMO deverá ser utilizado pela CESSIONÁRIA, para a execução de suas atividades, no Município de Veranópolis e em hipótese alguma, poderá ser cedido, emprestado ou alugado para outras entidades ou empresas, sob pena de imediata revogação da presente outorga.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

a) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto do presente TERMO;

b) A restituição dos bens objeto desta Concessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que os recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

caso fortuito.

c) Responsabilizar-se com todas as despesas de utilização e manutenção dos equipamentos ora cedidos.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA
CESSIONÁRIA**

A CESSIONÁRIA assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora cedidos, inclusive respondendo por furto, acidentes pessoais a terceiros provocados pelo uso dos mesmos, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Concessão de Uso é pelo prazo de dez (10) anos a contar da data da assinatura do presente instrumento, renovando-se automaticamente por igual período, se nenhuma das partes se manifestar contrariamente.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao Setor de Patrimônio da Administração Municipal, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o objeto deste TERMO, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA OITAVA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu os bens objeto deste TERMO no estado de conservação em que se encontra, que procedeu a vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Veranópolis.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Veranópolis, RS, de 2019

WALDEMAR DE CARLI

Prefeito

CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE
VERANÓPOLIS - CORAVER

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

1. _____

2. _____